

Processo: 1007540

Natureza: Denúncia

Denunciante: Janderson Gabriel Borges Pereira

Denunciado: Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República determino a citação por via postal dos Srs. **Josimar Teles da Costa**, Prefeito Municipal de Ouro Verde de Minas e **Kenedy Rodrigues Esteves**, Pregoeiro Oficial, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no art. 151, §1º, do Regimento Interno, apresentem defesa e justificativas cabíveis sobre as irregularidades apontadas pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios de fl. 451/455 e pelo Ministério Público junto ao Tribunal em seu parecer de fl. 457/458-v.

Cientifiquem-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise e após, ao MPTC, para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 2/3/2018.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator